



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES (PPGCITI)



Edital n. 003/2019 - PPGCITI

Processo de Admissão de Aluno Especial e Ouvinte para o Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades/PPGCITI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades, do Campus Universitário de Abaetetuba, torna público o Edital n. 003/2019 – PPGCITI, para admissão de Aluno Especial (AE) e Ouvinte (O), junto ao Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades. Com o objetivo de frequentar as atividades curriculares oferecidas no curso de Mestrado, durante o segundo semestre letivo de 2019.

O PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Cidades: Territórios e Identidades mantém uma única área de concentração: Estudos Sociais e suas Humanidades, que tem por objetivo a compreensão dos aspectos relacionais entre cidades, territórios e os agentes sociais, preocupados em compreender as complexidades identitárias expressas nas culturas, nas linguagens e nas artes das sociedades estudadas. O PPGCITI está estruturado em duas linhas de pesquisa, a saber:

Linha de Pesquisa 1: Políticas Públicas, Movimentos Sociais e Territórios – Estudos de políticas públicas e suas relações históricas, sociais e culturais; na identificação dos conflitos constitutivos das cidades e dos territórios, observados por meio da descrição, análise, documentação e pesquisa de fontes primárias. Inserem-se nesta linha os estudos dos fenômenos políticos, sociológicos, antropológicos, geográficos e educacionais.

Linha de Pesquisa 2: Identidades: Linguagens, Práticas e Representações - Estudos das práticas sociais e humanas e das relações de poder, na perspectiva da memória e da história, individual e/ou coletiva, com ênfase no entendimento das construções e representações identitárias materializadas na cultura, na educação, na linguagem e na arte dos grupos sociais estudados.

Art. 2º. As atividades do Programa estão organizadas da seguinte forma:

- As aulas serão ministradas no turno da manhã;
- As atividades extracurriculares serão oferecidas no horário da tarde;
- Poderão ser ofertadas atividades curriculares em períodos especiais de forma concentrada.

DAS VAGAS

Art. 3º. Serão ofertadas até 4 (quatro) vagas para cada atividade curricular do curso de Mestrado para Aluno Especial (AE) e até 4 (quatro) vagas para cada atividade curricular do curso de Mestrado para Ouvinte (O), discriminados abaixo:

| Atividade Curricular | Docente | AE | O |
|---|--------------------------------|----|---|
| Políticas ambientais, cidades, sustentabilidade e desenvolvimento | Prof. Dr. José Ribamar Furtado | 2 | 2 |
| Organização escolar nas cidades | Prof. Dr. Alexandre Cals | 1 | 3 |
| Meio ambiente, tempo e recursos | Prof. Dr. Yvens Ely | 1 | 1 |
| Práticas ritualísticas na cidade, tradição e identidade | Prof. Dr. Dedival Brandão | 0 | 2 |
| Educação, formação humana e políticas públicas | Profa. Dr. Afonso Welliton | 1 | 3 |
| Políticas públicas e práticas sociais nas cidades e nos territórios | Prof. Dr. Orlando Souza | 1 | 3 |

Art. 4º. Podem solicitar matrícula especial para as vagas de Aluno Especial (AE), estudantes vinculados a outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado, da Universidade Federal do Pará e de outras IES conveniadas a UFPA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES (PPGCITI)



Art. 5º. Podem solicitar matrícula especial para as vagas de Ouvinte (O):

- a) Profissionais portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, não vinculados a programas de Pós-Graduação.
- b) Alunos prováveis concluintes no ano de 2019, que tenham cursado pelo menos 75% da carga horária total de seu curso de graduação.

Parágrafo Único: A condição de Ouvinte (O) permitirá única e exclusivamente ao interessado frequentar a sala de aula na atividade em que estiver matriculado e realizar as avaliações correspondentes, ficando retido, na Secretaria do Programa, o registro da conclusão da atividade curricular, que só será aproveitado se, e quando, o estudante ingressar no Programa, por meio de processo seletivo. Salientamos que não implica, esta condição, qualquer compromisso do Programa ou da Instituição com a aceitação formal do estudante.

INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas pelo e-mail do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades: ppgciti@gmail.com, seguindo o calendário abaixo.

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| Inscrições | 12 a 14/08/2019 |
| Avaliação | 16 e agosto de 2019 |
| Resultado | 16 de agosto de 2019 |
| Matrícula e Entrega de Documentos | 19 de agosto de 2019 |

Art. 7º. No ato da inscrição o aluno deverá informar:

- a) Nome completo.
- b) Atividade Curricular do Programa a qual submete inscrição.
- c) A vaga na qual concorre (Aluno Especial ou Ouvinte).
- d) Anexar Currículo Lattes.

Parágrafo Único: A seleção dos alunos será realizada por meio de análise do pedido de inscrição, juntamente com a análise do currículo do candidato.

DA MATRÍCULA E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 8º. As matrículas ocorrerão no dia 19/08/2019, na secretaria do PPGCITI, com início das aulas no dia 21/08/2019.

Art. 9º. Os selecionados para as vagas de Aluno Especial (AE), no ato da matrícula, deverão entregar os documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de Vínculo com IES;
- b) Solicitação oficial de Matrícula do Programa de Origem.

Art. 10º. Os selecionados para as vagas de Ouvinte (O), no ato da matrícula, deverão entregar os documentos listados abaixo:

- a) Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de provável concluinte (expedida pelo coordenador do curso do estudante, constando a carga horária integralizada);
- b) Cópia do Histórico Escolar;
- c) Cópia do Documento oficial com foto (RG, CTPS, Passaporte ou CNH);
- d) Cópia do CPF, caso não exista o número nos documentos listados acima;
- e) Cópia dos Comprovantes de quitação eleitoral;
- f) Cópia da Carteira de Reservista – somente para o sexo masculino.

Parágrafo Único: os documentos devem ser entregues na secretaria do Programa, de forma presencial, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00. Não serão aceitos documentos por meio virtual ou encaminhados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES (PPGCITI)



por terceiros. A ausência de quaisquer documentos ou o não comparecimento do mesmo, ocasionará a perda da vaga.

Art. 11º. O Aluno Especial (AE) ou Ouvinte (O) poderá ser matriculado, no máximo, em uma atividade curricular por semestre.

Art. 12º. O aproveitamento de créditos das atividades acadêmicas cursadas como Aluno Ouvinte será feito apenas em relação àquelas com rendimento igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do seu total e poderá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Passado esse prazo o PPGCITI não creditará mais as atividades curriculares cursadas.

Art. 13º. A matrícula de Aluno Especial proveniente de outro Programa de Pós-Graduação será realizada por meio de solicitação oficial dirigida ao Coordenador do PPGCITI via sistema SIGAA.

Art. 14º. Em caso de abandono ou reprovação na atividade curricular, o aluno fica impedido de solicitar novo ingresso na condição de Aluno Especial ou Ouvinte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. As análises serão realizadas pela Coordenação do Programa.

Art. 16º. As solicitações não atendidas não cabem recurso.

Abaetetuba, PA, 05 de agosto de 2019

Prof. Dr. Alexandre Augusto Cals de Souza
Coordenador do PPGCITI
Portaria nº 112/2019 - Reitoria